



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.145, de 20 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2014, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 20 de janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal